

No caso de aprovação de fases subsequentes de projetos plurianuais aprovados devem ser apresentados os seguintes documentos, considerados como essenciais para avaliação de uma fase de um projeto já apoiado:

- Identificação, no projeto originalmente apresentado, das atividades devidamente detalhadas para a fase em apreciação, ou, verificando-se que no projeto anteriormente apresentado as atividades para as fases subsequentes não se encontram suficientemente detalhadas, a ONGD deverá efetuar uma descrição pormenorizada das **atividades planeadas para a fase em apreço – identificar atividades não previstas;**
- **Anexo I – Orçamento específico para a fase (I, II e III)**
- **Anexo II – Quadro de Meios Humanos e Materiais específico para a fase**
- **Anexo III – Cronograma específico para a fase**

Para além destes documentos, deve se entregar a **Ficha Síntese das Atividades Aprovadas**, relativas à **fase anterior**, no sentido de se obter um quadro resumido com as atividades realizadas na fase anterior.

Para projetos plurianuais cuja fase anterior esteja num estágio inicial de implementação à data da candidatura à Linha de Financiamento, deverão apresentar apenas uma síntese do estado de realização das atividades, assim como reiterar a intenção de apresentar os documentos constantes do Enquadramento Normativo nas datas de finalização da fase a que se candidatam.

Será de salientar que o adiantamento dos 80% correspondentes à fase agora submetida no âmbito da Linha do corrente ano, apenas será libertado após aprovação dos relatórios de execução física e financeira da fase anterior do projeto, nos termos do Ponto F3. do documento “Normas para a Execução do Processo de Cofinanciamento”, conforme ponto 4, da cláusula 3 dos contratos.